



Número: **0000126-96.2023.2.00.0801**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AC**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre**

Última distribuição : **18/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Fiscalização - Extrajudicial , Inspeção/Correição Presencial,**

**Inspeção/Correição Estrutural**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (CORRIGENTE)			
CGJAC - Gerência de Fiscalização Extrajudicial (CORRIGENTE)			
TJAC - Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Cruzeiro do Sul (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3187469	04/08/2023 15:16	<a href="#">Relatório Correição Extrajudicial - Imóveis, RTD e RCPJ de CZS 2023</a>	Relatório de Correição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

***Corregedoria Geral da Justiça***

***Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista***

***Juiz Auxiliar: Alex Oivane***



---

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC  
Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

**UNIDADE EXTRAJUDICIAL: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

Interino: Jonathas Ribeiro da Silva

Período de Correição: 31 de julho e 01 de agosto de 2023

Data da Visita Técnica: 03 de agosto de 2023

Modalidade: Presencial



2

---

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC  
Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)



Assinado eletronicamente por: SAMOEL MARTINS EVANGELISTA - 04/08/2023 15:16:07  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080415160761200000002996263>  
Número do documento: 23080415160761200000002996263

Num. 3187469 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

**APRESENTAÇÃO:**

Com esteio na Portaria COGER nº 02/2023, alterada pela Portaria COGER nº 12/2023, em cumprimento às disposições previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 221/2010, realizou-se Correição Extrajudicial Ordinária no Ofício de Registro de Imóveis, Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Sul nos dias 31/07/2023 e 01/08/2023 e a Visita Técnica no dia 03/08/2023.

O Ofício de Registro de Imóveis, Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Sul, cadastrado no sistema Justiça Aberta sob o CNS 00.122-2, encontra-se **vago**, razão pela qual o Poder Judiciário do Estado do Acre, por meio da Portaria PRESI nº 1.242/2019, designou o Sr. Jonathas Ribeiro da Silva para responder interinamente pelo expediente.

**DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

Os trabalhos correccionais foram desenvolvidos pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial, composta por Jovanny do Nascimento Fogaça (Gerente), Anete Nágila da Silveira Vale, Claudiane Santos Vezu e Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt.

Objetivando a publicidade das atividades correccionais, a Corregedoria-Geral da Justiça cientificou os Juízes Corregedores Permanentes dos Serviços de Notas e de Registro, os Interinos e Interinos das Serventias Extrajudiciais, o Presidente da OAB/AC e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Acre.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

Visando à efetiva fiscalização dos atos praticados e à averiguação da organização e da técnica dos serviços, examinaram-se os livros, autos e papéis da Serventia, verificando-se o cumprimento das determinações legais e a regularidade dos procedimentos adotados no serviço de registro e de notas.

Analisados, ainda, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante observação do tempo de espera e da adequação dos serviços.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, foi inspecionada a sistemática e a utilização do selo digital e os aplicativos cartorários utilizados na Serventia.

No tocante às instalações prediais e à estrutura mobiliária e de equipamentos, realizada a vistoria no prédio, a equipe de correição utilizou-se de critérios previamente definidos, com escopo de aferir a adequabilidade das dependências à prestação dos serviços e à segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Com relação aos fluxos de trabalho da fiscalização, a equipe descentralizou a análise dos documentos da seguinte forma:

- O servidor Jovanny do Nascimento Fogaça realizou a inspeção dos atos e a escrituração do Serviço de Registro de Imóveis, das instalações da Serventia, dos arquivos, do sistema cartorário, bem ainda verificou-se a presteza do atendimento aos usuários da Serventia Extrajudicial;
- Os atos do Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas foram inspecionados pelas servidoras Claudiane Santos Vezu e Annete Nágila da Silveira Vale;

As imagens correlatas às ocorrências descritas no presente documento e os formulários concernentes ao *check list* das instalações serão arquivadas nos assentamentos digitais da Gerência de Fiscalização Extrajudicial.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

**CONCLUSÃO:**

A correição na modalidade presencial ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a **existência de inconformidades nos Aspectos Gerais da Serventia, no Registro de Imóveis, no Registro de Títulos e Documentos e no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

Assim, com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Interino responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- **Dos Aspectos Gerais da Serventia - itens 10, 16, 28 e 29;**
- **Do Registro de Imóveis - item 27;**
- **Do Registro de Títulos e Documentos - itens 6, 12 e 16;**
- **Do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - itens 7 e 10.**

Ademais, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Interino responsável pela Serventia encaminhe à Corregedoria-Geral da Justiça todos os documentos relacionados nos autos nº **0000126-96.2023.2.00.0801**, referentes aos aspectos tributários, administrativos, previdenciários e trabalhistas da Serventia.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da próxima Inspeção ou Correição empreendida por este Órgão Correcional, sublinhando que os Titulares das Unidades Extrajudiciais deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Extrajudicial Acreano, consistente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

na efetivação de uma Prestação de serviço célere, eficaz e que atenda aos anseios sociais.

Ciência ao Interino do prazo para o cumprimento das recomendações contidas no Relatório de Correição Extrajudicial.

Data e assinatura eletrônicas.


***Desembargador Samoel Evangelista***  
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO  
SUL  
Jonathas Ribeiro da Silva

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO Gerência de Fiscalização Extrajudicial
---	--

<b>Portaria:</b>	Portaria nº 12/2023
<b>Período designado para Correição:</b>	31.07.2023 e 01.08.2023
<b>Autos PJECor:</b>	0000126-96.2023.2.00.0801

<b>DO FUNCIONAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>Dos Aspectos Gerais da Serventia</b>

1 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, nos dias e horários estabelecidos por este Provimento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

2 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, em local de fácil acesso ao público?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

3 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, oferecendo segurança para o arquivamento dos livros e documentos?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

4 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, com respeito, presteza, eficiência e urbanidade aos usuários - art. 144/CNNR/AC?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

5 - O Interino e seus prepostos fizeram-se presentes na Serventia durante a realização da Correição Geral Ordinária?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

6 - O mobiliário e equipamentos que guarnecem a serventia proporcionam boa qualidade para o atendimento e para a execução das atividades cartorárias?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

7 - A serventia possui sistema de senha para comprovação do tempo de espera?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica

Código da foto:

**Observação:**

8 - A serventia oferece atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

9 - A Serventia possui áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção?

Conformidade

Não conformidade

9





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

Código da foto:

**Observação:**

10 - A serventia possui Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

Código da foto: Imagem 01

**Observação:**

**Recomendação para a inconformidade:**

(X) Providenciar a renovação do alvará de vistoria do CBMAC- Art 3º, caput da lei nº 13.425/2017).

**Dos Emolumentos e Fundos do Poder Judiciário**

11 - A tabela de emolumentos encontra-se fixada em local visível ao público?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

12 - O Interino observa os valores fixados na tabela de emolumentos na prática dos atos?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

13 - O Interino tem fiscalizado o recolhimento dos impostos incidentes sobre atos que devam praticar?

10





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

14 - O Notário e Registrador tem comunicado à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf, quaisquer operações que, por seus elementos objetivos e subjetivos, possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

15 - O Interino tem recolhido regularmente os valores inerentes ao Fundo de Compensação e ao Fundo do Poder Judiciário?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

16 - O Interino alimenta semestralmente, via internet, todos os dados no sistema Justiça Aberta até o dia 15 dos meses de janeiro e julho ou atualizado quaisquer alterações cadastrais em até 10 dias após suas ocorrências?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto: Imagens 02/03/04/05/06

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

**Recomendação para a inconformidade:**

(X) Providenciar a alimentação do sistema Justiça Aberta - artigo 22/CNNR/AC.

17 - O Interino mantém atualizado, no Sistema Justiça Aberta, sobre a sua participação ou não no Sistema Interligado que permite o registro de nascimento e a expedição das respectivas certidões, os dados do Oficial Registrador, o nome dos substitutos e dos escreventes autorizados a praticar atos relativos ao registro civil e o endereço completo de sua sede, inclusive com identificação de bairro e CEP quando existentes, conforme art. 2º, §5º, do Provimento COGER nº 13/2010?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica

Código da foto:

**Observação:**

18 - A nomeação de substituto e escreventes, assim como sua destituição é feita por portaria interna e contém a atribuição do escrevente?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

19 - A portaria de nomeação de preposto foi comunicada ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria Geral da Justiça?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Do Horário de Funcionamento**

20 - Existe placa indicativa do sobreaviso nos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, contendo o nome do preposto, endereço e o telefone de contato?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correccionado não foi identificado ocorrência para a matéria.

Código da foto:

21 - Foi praticado ato notarial ou de registro fora do horário regulamentar ou do expediente interno, bem ainda em dias em que não houve expediente?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

22 - Foi constatado algum atendimento ao usuário com prazo excedente a 30 minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento do serviço?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**Do Local de Funcionamento**

23 - Existe placa indicativa da serventia contendo a natureza dos serviços?





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**Dos Livros e Arquivos**

24 - Os livros obrigatórios ou facultativos estão impressos, numerados, rubricados, encadernados, contendo termo de abertura e de encerramento assinados pelo Interino ou por pessoa autorizada?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

25 - Os livros foram encadernados pelo processo de blocagem?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

26 - As folhas dos livros, anverso ou verso, possuem margem superior ou inferior suficiente para a boa qualidade da impressão, margem lateral interna adequada para futura encadernação e espaço necessário para eventuais anotações e averbações, bem como para colheita das rubricas das partes?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

14





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Observação:**

27 - A serventia adota o sistema de *backups*, atualizado com periodicidade, tendo o módulo arquivado em local distinto da serventia ou armazenado em servidor externo com requisitos de segurança?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**Do Selo Digital de Fiscalização**

28 - O Selo Digital de Fiscalização contém código alfanumérico autônomo e próprio, composto por 2 caracteres de identificação da serventia, 8 caracteres de identificação do selo e 5 caracteres seguintes, representando a chave de segurança do selo, além do código QR code para facilitar sua identificação, conforme § 1º do art. 202 do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto: Imagem 07

**Observação:** Durante o processo de fiscalização, identificamos que tamanho da impressão do QR Code nas etiquetas, está impossibilitando a realização da busca via aplicativo.

**Recomendação para a inconformidade:**

Que seja mantido contato com o suporte do sistema cartorário para adequação da etiqueta, visando ampliar o campo de impressão de modo que o QR Code se mostre apto, com as medidas necessárias para a realização da consulta no site







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

<http://www.selo.tjac.jus.br>, ainda que, após os ajustes, a etiqueta ultrapasse o tamanho sugerido no anexo IV do Provimento COGER nº 10/2016.

29 - A Serventia vem realizando a transmissão dos atos praticados para o EXTRAJUD, devidamente identificados com os Selos Digitais de Fiscalização que deverão ser informados até o dia útil seguinte à sua aplicação (art. 213, do Provimento COGER nº 10/2016)?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:** A equipe do Extrajud identificou que no dia 27 de julho o Interino, da Serventia Extrajudicial, fez a sua última transmissão de selos ao Sistema do Extrajud no dia 20/07/2023.

**Recomendação para a inconformidade:**

(X) Recomenda-se para o interino instituir a rotina do envio do retorno do arquivo do selo digital de fiscalização em 24 horas como orienta o art. 213, do Provimento COGER nº 10/2026.

**Provimento – CNJ 107/2020**

30 – A serventia realiza a cobrança de qualquer valor ao consumidor final relativamente aos serviços prestados pelas centrais registras e notariais, de todo o território nacional, ainda que travestidas da denominação de contribuições ou taxas, sem a devida previsão legal?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

31 – O Interino está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais na Serventia, nos quais tratam os arts. 7, 8, 9 e 10 da Lei Geral de Proteção de Dados?

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

32 – O Interino está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais sensíveis na Serventia, nos quais tratam os arts. 11, 12 e 13 da Lei Geral de Proteção de Dados?

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

33 – O Interino está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes na Serventia, em que trata o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados?

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

34 - Sobre o término do tratamento de dados, a conservação destes observa as finalidades dos incisos I, II, III e IV do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados?

17





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

35 – Os dados mantidos na Serventia observam a segurança e o sigilo de dados que tratam os arts. 46, 47, 48 e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados?

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

1 - A Serventia possui os Livros destinados ao Registro de Imóveis? (incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 896, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

2 - O Livro nº 02 de Registro Geral e o Livro nº 03 de Registro Auxiliar é composto por fichas? (§ 5º, do Art. 896, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

18





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Observação:**

3 - As fichas deverão ser escrituradas com esmero, arquivadas com segurança e, de preferência, em invólucros plásticos transparentes, vedada a sua plastificação. (§ 6º, do Art. 896, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

4 - A Serventia realiza a cobrança de requerimento para registro? (ato vedado no inciso III, do Art. 191 do Provimento COGER 10/2016.

Sim

Não

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**PROVIMENTO Nº 88/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

5 – O oficial de registro de imóveis, ou seu oficial de cumprimento, comunica obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, a ocorrência das seguintes situações: (Art. 25 do Provimento CNJ nº 88/2019)

I - registro de transmissões sucessivas do mesmo bem, em período não superior a 6 (seis) meses, se a diferença entre os valores declarados for superior a 50%;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

II - registro de título no qual constem diferenças entre o valor da avaliação fiscal do bem e o valor declarado, ou entre o valor patrimonial e o valor declarado (superior ou inferior), superiores a 100%;

III - registro de documento ou título em que conste declaração das partes de que foi realizado pagamento em espécie ou título de crédito ao portador de valores igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

6 - Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se, além das hipóteses previstas no art. 20 do Provimento COGER 88/2019: (Art. 26 do Provimento CNJ nº 88/2019).

I - doações de bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis para terceiros sem vínculo familiar aparente com o doador, referente a bem imóvel que tenha valor venal atribuído pelo município igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

II - concessão de empréstimos hipotecários ou com alienação fiduciária entre particulares;

III - registro de negócios celebrados por sociedades que tenham sido dissolvidas e tenham regressado à atividade;

IV - registro de aquisição de imóveis por fundações e associações, quando as características do negócio não se coadunem com as finalidades prosseguidas por aquelas pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o registrador de imóveis, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

Em análise posterior o oficial de registro de imóveis, ou seu oficial de cumprimento, identificaram e comunicaram alguma das ocorrências dos incisos I, II, III ou IV?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Do Livro nº 1 – Protocolo**

Do exame do **Livro nº 01-C** procedeu-se à fiscalização do protocolo nº 30.578 ao Protocolo nº 32.6347 do **Livro nº 01-D**, prenotados no período de 24/03/2022 até 32647.

7 - O Livro Protocolo atende às especificações contidas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI E VII do Art. 905, do Provimento COGER nº 10/2016?

Conformidade

Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

8 - Cada título apresentado corresponde a um número de protocolo? (§2º, do Art. 905, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

9 - A Serventia fornece às partes recibo-protocolo de todos os documentos ingressados contendo numeração de ordem idêntica à lançada no Livro 1 – Protocolo? (Art. 909, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

10 - O Livro de Protocolo possui termo diário de encerramento mencionando-se os números dos títulos protocolados? (Art. 914, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

11 - Na coluna destinada à anotação dos atos formalizados, estão lançados, em forma resumida, os atos praticados nos Livros n°s 2 e 3, bem como as averbações efetuadas nos livros anteriores ao atual sistema de registro ou outras ocorrências do procedimento registral (Exemplos: R. 1/457; Av. 4/1950; R. 758; Av.1 na T. 3.789-L3D; dúvida suscitada; prenotação prorrogada; prenotação cancelada)? (*caput* do Art. 917, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Observação:**

12 - Todos os termos de encerramentos diários do Livro Protocolo estão assinados pelo oficial ou por seu substituto legal, podendo fazê-lo escrevente expressamente designado e autorizado? (*caput* Art. 931, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Do Livro nº 2 – Registro Geral**

Livro 02 - Registro Geral, examinadas as fichas de nº 11.379 ao nº 12.594, verificou-se que as matrículas estão organizadas em sistema de fichas, com sistemática que assegura buscas otimizadas e segurança ao acervo.

13 - As fichas das matrículas do Livro nº 02 atendem às especificações expressas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 934, do Provimento-COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

14 - A matrícula atende ao layout descrito nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 939, do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

- ( ) Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?  
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

15 - Os registros realizados no Livro nº 02 atendem aos requisitos previstos nos Incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 957, do Provimento COGER 10/2016?

- (X) Conformidade  
( ) Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?  
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

16 - Para o imóvel rural, a serventia no ato da abertura da matrícula, atende aos requisitos contidos no Art. 940 do Provimento COGER 10/2016?

- (X) Conformidade  
( ) Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?  
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Do Livro nº 3 – Registro Auxiliar**

O **Livro nº 3** - é organizado em fichas, tendo a equipe de correição procedida a análise das fichas registradas sob a ordem nº 4.977 até 5.006. No tocante à escrituração, em regra observou-se regularidade e cumprimento das formalidades legais, sem nenhuma observação para ser colocada nesse ponto.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

17 - As fichas contêm a expressão “Livro 3 – Registro Auxiliar” e a identificação da respectiva unidade de registro de imóveis?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

18 - Os Registros atendem ao que dispõe o §1º do Art. 960, do Provimento COGER 10/2016 “§ 1º Se adotado o sistema de fichas, é recomendável que o seu arquivamento seja feito segundo a ordem numérica dos próprios registros.”?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

19 - As fichas dos Livros nº 2 e nº 3 deverão estar autenticadas (assinadas) pelo oficial ou quem o substitua. Os atos assinados pelo escrevente autorizado que os tenha praticado podem ser substituídos pelo oficial. (Art. 897, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade, quais são

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

#### Do Livro nº 4 – Indicador Real

20 - O **Livro nº 4 - Indicador Real** é cadastrado e atualizado por meio de Sistema Cartorário. As buscas simuladas no decorrer da Correição demonstraram que o referido indicador encontra-se apto e regular para os fins que se destina.

#### Do Livro nº 5 – Indicador Pessoal

21 - O **Livro nº 5 - Indicador Pessoal** é cadastrado e atualizado por meio de Sistema Cartorário. As buscas simuladas no decorrer da Correição demonstraram que o referido indicador encontra-se apto e regular para os fins que se destina.

#### Do Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros

22 - Todas as aquisições ou não de imóveis rurais por estrangeiros comunicadas ao INCRA e à Corregedoria-Geral da Justiça? (§ 1º, e *caput* do Art. 977, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

#### Das Pessoas, Dos Títulos, Das Averbações e das Retificações do Registro Das Pessoas

23 - A qualificação da pessoa física, nos atos de registros atendem às especificações dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 985, do Provimento COGER 10/2016?

26

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC  
Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

Conformidade

Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

24 - A qualificação da pessoa jurídica, nos atos de registros atendem às especificações dos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 986, do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

25 - A serventia possui sistema de arquivamento adequado e compatível com o movimento do cartório, de forma a permitir rápida localização e fácil consulta? (Parágrafo único dos Arts. 990 e 1.015, ambos do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

26 - O Interino comunica as operações imobiliárias registradas para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante preenchimento e envio da respectiva Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), de conformidade com as instruções normativas vigentes? (Art. 1.022, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

27





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

- ( ) Não conformidade  
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

27 - A DOI é apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro do documento, por meio da Internet? (*caput* do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010)

- ( ) Conformidade  
(X) Não conformidade  
( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 08

**Observação:** No curso da correição foi constatado que o Interino realizou o lançamento da DOI referente a ato praticado em 06/12/2022, e envio do arquivo para a RFB no dia 25/06/2023, ou seja, após 06 meses do ato realizado, figurando uma violação das regras de negócios estabelecidas pela Receita Federal.

A situação revela inobservância da legislação, sendo necessário que o Delegatário justifique o fato e implante gestão de processos e rotinas que assegurem o lançamento da DOI no prazo legal.

**Recomendação para a inconformidade:**

(X) Orienta-se que sejam adotadas todas as medidas necessárias para o cumprimento do que está previsto no *caput* do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010.

Art. 6º No caso de falta de apresentação ou apresentação da declaração após o prazo fixado, o Serventuário da Justiça sujeitar-se-á à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao mês-calendário ou fração sobre o valor da operação, limitada a 1% (um por cento), observado o disposto no inciso III do § 2º deste artigo.

§ 1º A multa terá como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não apresentação, da lavratura do auto de infração.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

§ 2º A multa de que trata o caput será:

- I - reduzida à metade, caso a declaração seja apresentada antes de qualquer procedimento de ofício;
- II - reduzida a 75% (setenta e cinco por cento), caso a declaração seja apresentada no prazo fixado em intimação;
- III - de no mínimo R\$ 20,00 (vinte reais).

**Das Certidões**

28 - A serventia respeita o prazo de 5 (cinco) dias para a emissão e disponibilização de qualquer certidão? (Art. 1.027, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

29 - As certidões são fornecidas em papel de segurança mediante escrita que permitam a sua reprodução por fotocópia ou outro processo equivalente? (Art. 1.034, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Da Central de Indisponibilidade de Bens**

30 - A serventia de registro de imóveis realiza a verificação no encerramento do expediente se existe comunicação de indisponibilidade de bens para impressão ou

29





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

importação XML para seu arquivo e respectivo procedimento registral no Portal Eletrônico publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br?>

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

31 - O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – Sinter - foi instituído pelo Decreto 8.764, de 10 de maio de 2016, (passando a ser obrigatório em 24/07/2019), como ferramenta de gestão pública que integrará, em um banco de dados espaciais, o fluxo dinâmico de dados jurídicos produzidos pelos serviços de registros públicos ao fluxo de dados fiscais, cadastrais e geoespaciais de imóveis urbanos e rurais produzidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios (<http://receita.economia.gov.br/sinter>).

A Serventia realiza a alimentação diária desse banco de dados?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica,

Código da foto:

**Observação:**

32 - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé. (§ 6º do Art. 231 da Constituição Federal).

A serventia possui terras indígenas registradas?

( ) Sim

(X) Não

Em caso de SIM

A serventia já registrou a ocupação, domínio ou posse de terras indígenas?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

33 - A serventia atende às especificações para abertura de matrícula de terras indígenas, como dispõe o Art. 950, do Provimento COGER 10/2016?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI**

34 - A Serventia implementou e está utilizando o SREI?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Observação:**

**Provimento – CNJ 115/2021**

35 - A serventia recolheu a cota de participação correspondente a 0,8% (oito décimos por cento) dos emolumentos brutos percebidos pelos atos praticados no serviço do registro de imóveis?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

36 - O valor apurado e recolhido pelo FIC/SREI foi lançado como despesa obrigatória, tal como está prevista em lei, no Livro Diário Auxiliar da Receita e Despesa de que trata o Provimento n. 45/2015, da Corregedoria Nacional de Justiça? (Art. 5º do Provimento – CNJ 115/2021)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

37 - A serventia de Registro de Imóveis atende às disposições contidas nos incisos I, II, III e IV do Art. 290-A da Lei 6.015/73? (I - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar; II - a primeira averbação de construção residencial de até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social. III - o registro de título de legitimação de posse, concedido pelo poder público, de que trata o art. 59 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de

32





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

2009, e de sua conversão em propriedade. IV - o registro do título de transferência do direito real de propriedade ou de outro direito ao beneficiário de projetos de assentamento rurais promovidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) com base nas Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, ou em outra lei posterior com finalidade similar. § 1º O registro e a averbação de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo independem da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários.)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

<b>DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>
<b>Das Atribuições</b>

Do exame do **Livro Protocolo nº 7**, procedeu-se à fiscalização a partir do protocolo nº **5974** (Registro para conservação e perpetuidade), fl. 178, data 20/04/2022 ao último protocolo nº **6320** (Notificação Extrajudicial), fl. 230, data 26/07/2023. **Livro em uso, com 231 (duzentos e trinta e uma) folhas.**

1 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 776 c/c 777/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

2 - Para que surtam os devidos efeitos, os registros correicionados estão regulares quanto à observância do art. 778 dos incisos I ao X/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

3 - Os registros estão regulares quanto à observância do art. 781 c/c 782/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

4 - Quanto à observância do art. 785, §1º e 2º c/c 786, CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da Foto:

**Observação:**

5 - Os registros estão regulares quanto à observância do art. 787 c/c 788/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

Conformidade





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Da Escrituração**

Do exame do **Livro nº B-38** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº **3050** (Registro para Conservação de Perpetuidade - Marca de Gado), protocolo nº **5974**, fl. 120, data 20/04/2022 até o último registro nº **3120** (Contrato de Alienação Fiduciária), protocolo nº **6049**, fls. 290/300, data 30/08/2022. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº B-39** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº **3121** (Contrato de Alienação Fiduciária), protocolo nº **6051**, fls. 01/05, data 30/08/2022 até o último registro nº **3210** (Registro para Conservação de Perpetuidade - Ata de Posse Mesa Diretora), protocolo nº **6157**, fls. 299/300, data 13/02/2023. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº B-40** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº **3211** (Registro para Conservação de Perpetuidade - Marca de Gado), protocolo nº **6161**, fl. 01, data 13/02/2023 até o último registro nº **3303** (Registro para Conservação de Perpetuidade - Marca de Gado), protocolo nº **6273**, fl. 300, data 28/06/2023. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº B-41** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº **3304** (Registro para Conservação de Perpetuidade - Marca de Gado), protocolo nº **6274**, fl. 01, data 29/06/2023 de até o último registro nº **3345**, protocolo nº **6317** (Registro para





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

Conservação de Perpetuidade - Marca de Gado), fl. 52, data de 26/07/2023. **Livro em uso com 53 (cinquenta e três) folhas.**

6 - Além dos livros obrigatórios e comuns no Registro de Títulos e Documentos, os Livros correicionados estão regulares quanto à observância dos art. 789 e 790/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 09

**Observação:** Verificou-se que o Livro de Protocolo do Registro de Títulos e Documentos não está sendo identificado da forma com que dispõe o art. 789, inciso I, do Provimento COGER nº 10/2016.

**Recomendação para inconformidade:**

(X) Que seja realizada a correção no sistema com a inserção da **letra A** na identificação do referido Livro de Protocolo.

7 - Os registros de Títulos e Documentos estão regulares quanto à observância do art. 791 c/c 792/CNNR/AC §1º e 2º § no âmbito de suas atribuições?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

8 - Os registros de Títulos e Documentos, estão regulares quanto à observância do art. 793, parágrafo único, do CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

(X) Conformidade





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

- Não conformidade  
 Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

9 - Os registros de Títulos e Documentos, estão regulares quanto à observância dos arts. 794 ao 799/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições ?

- Conformidade  
 Não conformidade  
 Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Da Transcrição e da Averbação**

10 - Quanto à observância dos arts. 800 ao 803/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

- Conformidade  
 Não conformidade  
 Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

11 - Quanto à observância do art. 804 ao 806, parágrafo único CNNR/AC, os registros correicionados estão regulares quanto às suas atribuições?

- Conformidade  
 Não conformidade  
 Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

Código da foto:

**Observação:**

12 - Quanto à observância dos arts. 807 c/c 808/CNNR/AC, os registros estão regulares quanto às suas atribuições?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagens 10/11

**Observação:** Verificou-se que consta na etiqueta de registro, apenas a primeira folha do documento quando o certo seria o intervalo com a primeira e a última folha, sem hiatos entre os registros, mantendo a ordem cronológica infinita. Exemplo: o registro nº 3157, cujos documentos encontram-se arquivados no Livro B-39, folhas 125/148, todavia a etiqueta menciona apenas a fl. 125. Verificou-se, também, rasura na numeração da folha 176, do Livro B-39.

**Recomendação para a inconformidade:**

(X) Que seja adotado o padrão a colocação da etiqueta do registro na última folha do documento fazendo constar o total de folhas do documento registrado. Recomenda-se, ainda, que eventuais rasuras quanto à numeração e/ou outras inconsistências sejam devidamente certificadas no termo de encerramento do processo.

13 - Quanto à observância dos arts. 809 c/c 810 e 811 §1º e §2º/CNNR/AC, os registros estão regulares quanto às suas atribuições?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

14 – De acordo com o art. 812 ao 825/CNNR/AC, o registro para autenticação de microfilmes apresenta o serviço conforme a observância do artigo?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

15 - Art. 829/CNNR/AC, o registro para autenticação de microfilmes apresenta o serviço conforme a observância do artigo?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

16 - A escrituração dos Livros do Registro de Títulos e Documentos estão de acordo com a legislação e normativos vigentes?

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:** Verificou-se um elevado aumento no número de registro de Ferrete (Marca de Gado), no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Perguntado a respeito de como é feito o controle para que não ocorra o registro de duas marcas com as mesmas iniciais ou desenho, foi respondido que não é feito nenhum controle.

**Recomendação para a inconformidade:**







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

(X) Que seja adotado como procedimento padrão, o controle interno pela Serventia do Ferrete (Marca de Gado), da forma como se mostrar mais eficiente, visando evitar a duplicidade de imagens ou iniciais e, manter a singularidade e autenticidade dos registros.

<b>DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</b>
<b>Da Escrituração</b>

Do exame do **Livro nº A-91** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº **5865** protocolo nº **6723** (Estatuto da Associação Tapiry) fls. 160/173, data 29/04/2022, ao registro nº **5873**, protocolo nº **6757** (Ata de Eleição e Posse), fls. 296/300, data 01/06/2022. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº A-92** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº **4543** protocolo nº **6758** (Averbação de retificação da Ata do Sindicato dos Trabalhadores Rurais) fls. 01/04, data 01/06/2022, ao registro nº **51**, protocolo nº **6807** (Averbação Estatuto da Fundação Verdes Florestas), fls. 294/295, data 30/09/2022. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº A-93** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº **5891** protocolo nº **6813** (Estatuto da 1ª Igreja Batista de Marechal Thaumaturgo) fls. 01/12, data 17/10/2022, ao registro nº **5864**, protocolo nº **6864** (Ata de Eleição e Posse), fls. 296/300, data 12/02/2023. **Livro encerrado e encadernado.**

Do exame do **Livro nº A-94** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº **5909** protocolo nº **6865** (Estatuto do Conselho Escolar) fls. 01/09, data 13/02/2023, ao registro nº 5926, protocolo nº **6918** (Averbação - Ata de Eleição e Posse), fls. 298/300, data 28/04/2023. **Livro encerrado e encadernado.**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

Do exame do **Livro nº A-95** procedeu-se à fiscalização a partir do registro nº **5760** protocolo nº **6919** (Averbação - Ata de Eleição e Posse) fls. 01/02, data 28/04/2023, ao registro nº **5830**, protocolo nº **6954** (Ata de Eleição e Posse), fls. 217/218, data 25/07/2023. **Livro em andamento com 218 (duzentos e dezoito) folhas.**

1 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições. Atos Constitutivos; Contratos Sociais; Estatutos da Sociedades simples; das associações; das organizações religiosas; das fundações de direito privado; das empresas individuais de responsabilidade limitada de natureza simples; e dos sindicatos?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

2 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições, que são registrar as sociedades simples revestidas das formas empresárias, conforme estabelecido no Código Civil, com exceção das sociedades anônimas e das sociedades em comandita por ações?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

3 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições - matrículas, jornais, revistas e demais





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

publicações periódicas, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, e as empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

4 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições, averbar, nas respectivas inscrições e matrículas, todas as alterações supervenientes?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

5 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições fornecer certidões dos atos arquivados e dos que praticarem em razão do ofício?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

6 - Os livros correicionados estão em conformidade quanto à observância do art. 839/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições, registrar e autenticar livros das pessoas jurídicas registradas, exigindo a apresentação do livro anterior, observando-se sua rigorosa sequência numérica, com a comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da utilização de suas páginas, bem como uma cópia reprográfica do termo de encerramento para arquivo no serviço?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

7 - O Art. 843/CNNR/AC aduz que, além dos livros e arquivos obrigatórios e comuns a todas as Serventias, deve o Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas manter os seguintes livros: I - "A", para os fins indicados nos itens I e II do artigo 839, "B", para a matrícula de oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, III – Livro Protocolo para lançamento de todos os atos, para lançamento de todos os documentos, papéis e títulos ingressados, que digam respeito a atos de registro ou averbação.

( ) Conformidade

(X) Não conformidade

Código da foto: Imagem 12

**Observação:** Está sendo utilizada a **letra A**, seguida do nº de ordem no Livro de Protocolo, todavia, referido livro não possui identificação com letra, conforme art. 843, III do Provimento COGER nº 10/2016.

**Recomendação para inconformidade:**

(X) Que seja realizada a correção no sistema com a retirada da letra A da identificação do referido Livro de Protocolo, bem ainda da etiqueta de registro.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

8 - Os instrumentos apresentados para fins de exame e registro serão protocolizados observando-se numeração sequencial pela ordem de apresentação, conforme §1º, art. 844/CNNR/AC?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

9 - Segundo o art. 845 c/c 846/CNNR/AC, a transcrição dos Livros “A” e “B” poderá ser realizada em fichas, para cada pessoa jurídica, escrituradas manual ou eletronicamente, sendo cada lançamento associado às imagens dos documentos gravados digitalmente ou em microfilme, disponíveis para impressão.

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

10 - Segundo o art. 849/CNNR/AC, em seguida ao registro, far-se-á referência à anotação, no Livro de Protocolo, ao número de ordem em que foi lançado, mencionando-se, também, o número da folha de outros livros em que houver qualquer nota ou declaração concernente ao mesmo ato.

Conformidade

Não conformidade

Código da foto: Imagens 13/14





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

**Observação 1:** Verificou-se em alguns dos Livros correicionados, que na etiqueta de registro/averbação da PJ, consta apenas a primeira folha do documento quando deveria ser mencionado o intervalo (primeira/última folha), sem hiatos entre os registros, mantendo-se a ordem cronológica infinita.

**Observação 2:** Verificou-se, no Livro A-91, a ausência da fl. 227, e a duplicidade da fl. 226, bem ainda, que o protocolo 6737 menciona o intervalo de fls. 223/225 e o protocolo 6738 menciona o intervalo de fls. 224/226, ou seja, aparentemente, as folhas 224 e 225 fazem parte de dois registros diferente.

**Recomendação para a inconformidade 1:**

(X) Que seja adotado o padrão a colocação da etiqueta na última folha do registro fazendo constar o total de folhas do documento registrado/averbado.

**Recomendação para a inconformidade 2:**

(X) Que eventuais rasuras ou correções quanto à numeração e/ou outras inconsistências sejam devidamente certificadas no termo de encerramento do Livro.

11 - Segundo os arts. 850 c/c 851, 852, 853 e 854/CNNR/AC, no ato registral (registro ou averbação) serão sempre indicados o número e a data do protocolo do documento apresentado para registro ou averbação.

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**DA PESSOA JURÍDICA - LIVRO DE PROTOCOLO**

Do exame do **Livro de Protocolo nº 1** procedeu-se à fiscalização a partir do protocolo nº 6727 (Estatuto da Escola Alfredo Nunes), fl. 246, data 26/04/2022, ao último protocolo





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

nº 6960 (Estatuto da Liga Cruzeirense de Futebol 7), fl. 283, data 27/07/2023. **Livro em uso com 283 (duzentos e oitenta e três) folhas.**

12 - Os livros correccionados estão em conformidade quanto à observância do Art. 856/CNNR/AC? Os documentos apresentados para registro e averbação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deverão ser protocolados em ordem cronológica no Livro Protocolo.

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

13 - Estão em conformidade quanto à observância do Art. 859/CNNR/AC? Para o registro da pessoa jurídica, serão apresentadas duas vias originais do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, pelas quais se fará o registro, mediante requerimento escrito firmado pelos sócios, administrador, designado na forma da lei, ou interessado, este considerado como toda e qualquer pessoa que, tendo direito ou legítimo interesse, possa ser afetada pela ausência do arquivamento do ato.

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

14 - Estão em conformidade quanto às observâncias do Art. 860 c/c 861/CNNR/AC? Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicará por escrito ao apresentante, no prazo de trinta dias contados de seu lançamento no protocolo.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

15 - Estão em conformidade quanto à observância do Art. 864/CNNR/AC? Todos os documentos que, posteriormente, autorizem averbações, deverão ser juntados aos autos que deram origem ao registro, com a respectiva certidão do ato realizado. Quando arquivados separadamente dos autos originais e suas alterações, estas deverão reportar obrigatoriamente a eles, com referências recíprocas.

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

16 - Estão em conformidade quanto à observância do Art. 865/CNNR/AC? As averbações referentes às fundações dependerão da anuência do Ministério Público, exceto em se tratando de fundação previdenciária, cuja anuência será dada pelo órgão regulador e fiscalizador vinculado ao Ministério da Previdência Social.

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Do Registro de Jornais, Oficinas Impressoras, Empresas de  
Radiodifusão e Agências de Notícias**

17 - Os documentos correicionados para pedidos de matrículas mediante requerimento, estão em conformidade quanto à observância dos arts. 872 ao 876/CNNR/AC, no âmbito de suas atribuições?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Interino responsável pelo Ofício de Registro de Imóveis, Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Sul encaminhe à Corregedoria Geral da Justiça todos os documentos relacionados nos autos nº **0000126-96.2023.2.00.0801**, referentes aos aspectos tributários, administrativos, previdenciários e trabalhistas da Serventia.

2. Os aspectos não dirimidos neste relatório serão objetos de Relatório Complementar a ser elaborado pela Equipe de Fiscalização, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de encerramento das atividades correicionais.

3. Com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Interino responsável pela Serventia encaminhe as





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- **Dos Aspectos Gerais da Serventia - itens 10, 16, 28 e 29;**
- **Do Registro de Imóveis - item 27;**
- **Do Registro de Títulos e Documentos - itens 6, 12 e 16;**
- **Do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - itens 7 e 10.**

4. Sobre as demais orientações, depreende-se ser conveniente e plausível que sejam avaliadas, oportunamente, na ocasião da próxima inspeção ou correição empreendida por este Órgão Correcional.

5. Transcorrido o prazo supracitado, determina-se à Gerência de Fiscalização Extrajudicial e à Assessoria desta Corregedoria-Geral da Justiça que promovam o acompanhamento das providências demandadas, certificando nos autos as ocorrências.

6. Todos os documentos referidos no presente relatório estão arquivados na Gerência de Fiscalização Extrajudicial, ficando à disposição dos interessados.

7. Publique-se este documento na página eletrônica deste Órgão.

Data e assinatura eletrônicas.

**Desembargador Samoel Evangelista**  
Corregedor-Geral da Justiça

